



PRIORIDADE

Audiência

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Criminal da Comarca de Camaquã

Av. Antonio Duro, 260 - Bairro: Centro - CEP: 96180000 - Fone: (51)9832-7538 - Email: frcamaquavcri@tjrs.jus.br

TERMO CIRCUNSTANCIADO Nº 5007474-22.2021.8.21.0007/RS

Tipo de Ação: Crimes de Trânsito (Lei 9.503/97)

AUTORID. POL.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AUTOR FATO: GILNEI KARL ABEL

Local: Camaquã

Data: 22/04/2024

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Mandado Nº: 10058992289

SALA DA AUDIÊNCIA: 22/05/2024 15:01:00.

Local: Vara Criminal da Comarca de Camaquã, 202 , Av. Antonio Duro, 260, Camaquã.

Senhor(a),

Fica **INTIMADO(A)** a **comparecer à audiência preliminar** deste juízo na data e local em epígrafe, acompanhado(a) de advogado e portando este documento e o seu de identidade, a fim de participar de audiência no processo acima mencionado. Caso compareça desacompanhado(a) de advogado, ser-lhe-á designado defensor público.

CERTIDÃO

Certifico, usando a faculdade que me confere a lei, que foi designada audiência preliminar para a data de **22/05/2024 15:01:00:**

- Intimar autor(es) do fato: GILNEI KARL ABEL endereço evento 30, DOC1 .

Se a pessoa intimada não residir na comarca e houver interesse em participar de forma virtual, deverá entrar em contato pelo *whatsapp da Vara Criminal (51) 9832-7538 e solicitar link de acesso, o que deverá constar no mandado/carta AR.*

Destinatário: GILNEI KARL ABEL (960.267.660-49)

Endereço: Estrada Do Forte I, 150, bl. 103, Loteamento Gal. Antonio Netto - Camaquã/RS 96780230 (Residencial)

Contatos: 51997639075

O acesso aos autos pode ser realizado no site <https://www.tjrs.jus.br> acessando o menu "Processos e Serviços", logo após, "Consultas Processuais" e após, "Acompanhamento Processual", informando o Nº Processo **5007474-22.2021.8.21.0007** e a Chave do processo **745270719821**.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DANIEL SILVA DE SOUZA**, em 23/4/2024, às 13:51:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10058992289v3** e o código CRC **2e8fdaeb**.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Recomendação nº 111/2021 do Conselho Nacional de Justiça).

5007474-22.2021.8.21.0007

10058992289 .V3